

**CONFERÊNCIA DE ADESÃO
À UNIÃO EUROPEIA
– UCRÂNIA –**

**Bruxelas, 12 de junho de 2026
(OR. en)**

AD 18/26

LIMITE

CONF-UA 2

DOCUMENTO DE ADESÃO

Assunto: **POSIÇÃO COMUM DA UNIÃO EUROPEIA**
 – Grupo de capítulos 1: Princípios fundamentais

NEGOCIAÇÕES DE ADESÃO

Ucrânia

POSIÇÃO COMUM DA UE

(na sequência da posição de negociação da Ucrânia AD 16/26 CONF-UA 1)

Grupo de capítulos de negociação: 1

Princípios fundamentais

Incluindo o funcionamento das instituições democráticas, a reforma da administração pública, os capítulos 23 – Sistema Judiciário e Direitos Fundamentais, 24 – Justiça, Liberdade e Segurança, Critérios Económicos, os capítulos 5 – Contratos Públicos, 18 – Estatísticas, 32 – Controlo Financeiro

A presente posição da União Europeia baseia-se na sua posição geral definida para a Conferência de Adesão com a Ucrânia (AD 9/24 CONF-UA 2) e é formulada sob reserva dos princípios de negociação nela aprovados, em especial:

- a opinião expressa pela Ucrânia ou pela UE sobre um capítulo específico das negociações não prejudicará de forma alguma a posição que possa ser adotada em relação a outros capítulos;
- os acordos, mesmo parciais, que tenham sido alcançados no decorrer das negociações em relação a capítulos específicos só poderão ser considerados definitivos uma vez estabelecido um acordo global relativamente a todos os capítulos;
- bem como dos requisitos estabelecidos nos pontos 5, 11, 12, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51 e 52 do quadro de negociação.

A UE incentiva a Ucrânia a levar por diante o processo de alinhamento pelo acervo da UE e a execução e o controlo do cumprimento efetivos do acervo, de um modo geral, a começar desde já a desenvolver, antes da adesão, políticas e instrumentos tão próximos quanto possível dos da UE.

A UE observa que, na sua posição (AD 16/26 CONF-UA 1), a Ucrânia aceita o acervo da UE respeitante ao grupo de capítulos 1 em vigor em 3 de junho de 2026 e estará apta a executá-lo até à data da sua adesão à União Europeia.

1. Funcionamento das instituições democráticas

A UE regista que a Ucrânia estabeleceu na sua ordem constitucional os alicerces de um **Estado democrático** e convida a Ucrânia a assegurar a continuação da consolidação democrática, apesar dos limites impostos pela lei marcial. A UE observa que o quadro jurídico e institucional é propício à organização de eleições democráticas e convida a Ucrânia a melhorar o quadro jurídico em consonância com as recomendações do ODIHR da OSCE, a legislação da UE e as normas internacionais e europeias. A UE congratula-se com os esforços que a Ucrânia tem vindo a envidar no sentido de aumentar a resiliência à desinformação e à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros (FIMI) durante as eleições. A UE convida a Ucrânia a persistir no reforço de um panorama mediático transparente, pluralista e independente, inclusive através da reavaliação e da eliminação progressiva da «TV marathon». É necessário colmatar as lacunas na luta contra as campanhas ilegais e o financiamento ilegal dos partidos, bem como assegurar uma maior transparência e uma supervisão eficaz, através de um maior cumprimento e verificação da regulamentação relativa ao financiamento das campanhas e dos partidos, da racionalização e do reforço das funções de controlo, de sanções dissuasivas e da eliminação de lacunas em caso de infrações por parte de doadores terceiros.

A UE regista que o Parlamento da Ucrânia continua a exercer as suas funções, embora esteja atualmente limitada a supervisão do executivo que lhe incumbe. A UE sublinha que a Ucrânia deverá ainda melhorar a transparência e eficácia globais do processo legislativo, inclusive durante a vigência da lei marcial. Regista ainda que o Parlamento também deverá estabelecer um quadro sólido em matéria de integridade, que inclua um código de conduta para os deputados e um acompanhamento eficaz das restrições após o termo dos mandatos.

A UE sublinha que, de um modo geral, está amplamente em vigor o quadro jurídico, regulamentar e institucional aplicável às **organizações da sociedade civil**, mas são necessárias melhorias para assegurar um ambiente propício à sociedade civil, em especial para reforçar os mecanismos de proteção das organizações da sociedade civil e dos defensores dos direitos humanos contra ameaças e pressões indevidas, nomeadamente através do alinhamento pelo acervo da UE em matéria de ações judiciais contra a participação pública. A UE sublinha que a Ucrânia deverá assegurar a existência de mecanismos eficazes de cooperação entre o Estado e as organizações da sociedade civil, incluindo a realização de consultas significativas à sociedade civil sobre iniciativas legislativas e políticas.

2. Reforma da administração pública

A UE regista que o **quadro estratégico** da Ucrânia aplicável à reforma da administração pública está parcialmente alinhado pelas normas europeias. Além disso, a UE observa que os mecanismos que gerem e coordenam a sua aplicação estão bem estabelecidos. A UE sublinha que, para fazer avançar as reformas, deverá ser reforçada a capacidade da função pública e assegurada a sustentabilidade financeira das reformas.

A UE regista que a Ucrânia está parcialmente alinhada pelas normas europeias no que respeita ao **desenvolvimento e coordenação de políticas**. A UE sublinha que a Ucrânia deverá atualizar o seu quadro regulamentar e melhorar as normas a favor da elaboração de políticas e de legislação com base em dados concretos, bem como assegurar uma consulta pública eficaz e inclusiva.

A UE regista que a Ucrânia está parcialmente alinhada pelas normas europeias em matéria de **serviço público e de gestão dos recursos humanos**. A UE convida a Ucrânia a continuar a alinhar o seu quadro regulamentar aplicável à função pública pelos princípios do mérito, da transparência e da integridade nos procedimentos de seleção e recrutamento. O recrutamento na função pública transparente, com base no mérito e por via de concurso deverá ser restabelecido e aperfeiçoado, tendo devidamente em conta a situação em matéria de segurança. A UE salienta que é necessário recolher e monitorizar os dados sobre os motivos subjacentes aos despedimentos, bem como sobre o número e as categorias de contratos temporários, a fim de evitar abusos. A UE recorda que é necessário concluir a reforma do sistema de remuneração dos funcionários públicos com base na classificação dos cargos, a fim de assegurar um sistema salarial transparente, competitivo e justo. A UE sublinha que a digitalização da gestão dos recursos humanos deverá avançar e expandir-se em todos os organismos da administração pública.

A UE regista que o sistema de **organização e responsabilização** da Ucrânia está parcialmente alinhado pelas normas europeias. A UE convida a Ucrânia a melhorar a organização interna dos ministérios, os mecanismos de responsabilização e de monitorização do desempenho entre os organismos de supervisão e os organismos supervisionados. A UE convida ainda a Ucrânia a harmonizar a sua legislação com a Lei dos Procedimentos Administrativos e a assegurar que não sejam introduzidas exceções injustificadas à aplicação da lei. A UE salienta que deverá ser assegurada a plena execução e o acompanhamento da Lei dos Procedimentos Administrativos. A UE convida igualmente a Ucrânia a realizar novos progressos em matéria da reforma da descentralização.

A UE observa que o sistema de **prestação de serviços** da Ucrânia tem um elevado nível de alinhamento pelas normas europeias. A UE convida a Ucrânia a continuar a desenvolver a rede de centros de serviços administrativos, assegurando um acesso facilitado a pessoas com deficiência e com necessidades especiais. Neste domínio, a UE convida a Ucrânia a assegurar um maior alinhamento da legislação pelo acervo da UE.

A UE regista que a Ucrânia dispõe de um quadro jurídico e institucional bem estabelecido para a **gestão das finanças públicas**. A UE sublinha a importância de a Ucrânia continuar a melhorar a execução da legislação. A UE convida a Ucrânia a continuar a aperfeiçoar o quadro orçamental de médio prazo e a qualidade das despesas públicas, nomeadamente melhorando a metodologia de análise das despesas e realizando análises anuais das despesas do orçamento de Estado. Convida ainda a Ucrânia a reforçar a monitorização dos riscos orçamentais, nomeadamente melhorando a metodologia de avaliação dos riscos orçamentais associados aos investimentos públicos, às empresas públicas e aos orçamentos locais. A UE convida a Ucrânia a continuar a reforçar a gestão do investimento público, em consonância com o roteiro da reforma da gestão do investimento público e o plano de ação que o acompanha. A UE incentiva a Ucrânia a reforçar a transparência e a supervisão do processo orçamental, designadamente assegurando a disponibilidade pública atempada e periódica de dados orçamentais para todos os subsectores da administração pública, alargando o âmbito do planeamento orçamental a médio prazo à administração pública e criando uma instituição orçamental independente.

3. Capítulo 23 – Sistema judicial e direitos fundamentais

A UE salienta que o quadro legislativo e institucional da Ucrânia está parcialmente alinhado pelo acervo da UE e pelas normas europeias pertinentes em matéria de **funcionamento do sistema judicial**. A UE regista que a Ucrânia tenciona continuar a reforçar a independência e a capacidade dos seus órgãos de governação judicial e do Ministério Público, bem como a seleção dos seus membros em função do mérito, a racionalizar a sua governação judicial, a melhorar a gestão e os recursos dos tribunais, a consolidar a responsabilização e a integridade a todos os níveis, a garantir a acessibilidade e a qualidade da justiça e a assegurar a eficiência da aplicação da justiça, em conformidade com o acervo da UE e as normas europeias.

A UE congratula-se com os progressos realizados pela Ucrânia na promoção da **independência e imparcialidade** do poder judicial. A UE regista com agrado os planos da Ucrânia no sentido de continuar a reforçar a resiliência das instituições judiciais contra casos de ingerência interna e externa. A UE regista com preocupação os recentes desenvolvimentos que podem comprometer o avanço da reforma judicial, em particular o atraso na nomeação de candidatos para instituições recentemente relançadas. No futuro, a Ucrânia tem de continuar a reforçar a independência, a integridade, o estatuto e as capacidades dos órgãos autónomos e de governação judicial e do Ministério Público e a otimizar os sistemas de governação judicial e de gestão dos tribunais, além dos serviços do Ministério Público. A UE regista o empenho da Ucrânia em assegurar um sistema de repartição aleatória dos processos no Ministério Público, com base em critérios claros e objetivos, e em continuar a aperfeiçoar esse sistema nos tribunais. A UE destaca a importância de que se revestem os esforços sustentados da Ucrânia no sentido de fortalecer a independência dos juízes dos tribunais comuns, do Supremo Tribunal e do Tribunal Constitucional, bem como dos procuradores e da administração judicial do Estado, ao incluir nos procedimentos de seleção e nomeação, e no aperfeiçoamento destes procedimentos, normas baseadas na elevada integridade, na transparência e no mérito. Para o efeito, a UE sublinha a importância de uma participação significativa, numa base temporária, de peritos independentes nomeados por parceiros internacionais nos atuais e futuros procedimentos de seleção. A Ucrânia precisa de despolitizar o cargo do procurador-geral, nomeadamente tornando os procedimentos de seleção e exoneração mais objetivos, mais transparentes e mais baseados no mérito, tendo em conta as normas europeias. A Ucrânia deverá também melhorar o sistema de recusa dos juízes, a fim de o alinhar pelas normas europeias.

A UE regista que a Ucrânia reforçou consideravelmente o seu quadro jurídico e institucional em matéria de **responsabilização**. A UE regista com agrado que a Ucrânia continua a aplicar de forma satisfatória o processo de escrutínio dos juízes e a certificação dos procuradores. No entanto, a fim de alcançar resultados concretos, é imprescindível aumentar a rapidez dos procedimentos de escrutínio e de certificação. A UE sublinha a necessidade de a Ucrânia continuar a reforçar as medidas de prevenção da corrupção no sistema judicial, em especial através da melhoria do sistema de declarações e verificações da integridade dos juízes. A UE regista igualmente a necessidade de continuar a melhorar o quadro disciplinar dos juízes e procuradores, incluindo a resolução dos processos disciplinares em atraso, o reforço e a execução das medidas disciplinares, bem como o reforço da Inspeção Geral no âmbito do Ministério Público.

A UE regista os esforços da Ucrânia para melhorar a **qualidade** da justiça, nomeadamente através da melhoria do quadro jurídico e institucional para a seleção de juízes e procuradores, embora ainda seja necessário colmatar uma grave escassez de juízes e de pessoal de apoio. A qualidade e a eficiência do sistema judicial é negativamente afetada pela escassez de recursos humanos e financeiros. Há que lançar um sistema eficaz de avaliação periódica do desempenho dos juízes e procuradores, com base em critérios claros e objetivos. A UE convida a Ucrânia a melhorar a **eficiência** do sistema judicial, centrando-se na resolução dos processos em atraso e na falta de uniformidade da jurisprudência, bem como a realizar progressos no seu sistema de digitalização. A UE sublinha a importância de se criar com celeridade um novo tribunal administrativo e de que este entre rapidamente em pleno funcionamento, para tratar os processos contra agências nacionais do Estado, seguindo um processo de seleção credível, com a participação significativa de peritos independentes nomeados por parceiros internacionais. A UE sublinha ainda a necessidade de reformar a Ordem dos Advogados e a Escola Nacional de Juízes, com a participação significativa de peritos independentes nomeados por parceiros internacionais, de alinhar a formação dos juízes e procuradores pelas normas europeias, nomeadamente introduzindo um procedimento de seleção transparente e baseado no mérito para a Escola Nacional de Juízes e a modernização dos seus programas curriculares, do ensino, da avaliação das necessidades e dos métodos de avaliação, e de fazer avançar a reforma do ensino do direito, inclusive através da separação institucional do ensino do direito da formação policial. A Ucrânia deverá também aperfeiçoar a legislação relativa ao procedimento do Tribunal Constitucional, tendo em conta as recomendações da Comissão de Veneza, tomar medidas sistémicas para melhorar a aplicação das decisões dos tribunais nacionais e do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, nomeadamente através da revisão das moratórias legislativas e da garantia de uma recolha adequada de dados sobre a execução, devendo também alargar a resolução alternativa de litígios e continuar a desenvolver o apoio judiciário.

A UE salienta a necessidade de a Ucrânia realizar progressos concretos na luta contra a impunidade a nível nacional em matéria de crimes internacionais fundamentais, nomeadamente dando continuidade à transposição das disposições do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional para o sistema jurídico ucraniano e assegurando progressos sustentados no sentido de alcançar um historial sólido em matéria de investigações, ações penais e condenações a nível nacional no que respeita aos crimes internacionais fundamentais.

A UE regista que o quadro legislativo e institucional da Ucrânia em matéria de **luta contra a corrupção** tem vindo a melhorar progressivamente e está parcialmente alinhado pelo acervo da UE. A UE salienta que são necessárias novas melhorias substanciais, tanto em termos de medidas preventivas como repressivas. A UE sublinha com insistência que a independência e a eficácia das instituições especializadas de luta contra a corrupção e de outras instituições pertinentes precisam de ser asseguradas com o reforço das suas capacidades e mandatos. A UE destaca ainda que a Ucrânia precisa de alargar a jurisdição do Gabinete Nacional de Combate à Corrupção da Ucrânia de modo a abranger todos os cargos públicos de alto risco, incluindo a chefia do gabinete da Presidência, os diretores das administrações regionais, etc., e de conceder ao Gabinete da Procuradoria especializado na luta contra a corrupção a capacidade operacional e os poderes necessários para instaurar processos penais contra deputados sem a aprovação do procurador-geral. A UE convida a Ucrânia a reforçar mais exaustivamente o quadro de prevenção da corrupção, tanto a nível central como local, nomeadamente através de medidas específicas de luta contra a corrupção. A UE convida ainda a Ucrânia a executar continuamente o quadro estratégico de luta contra a corrupção, que inclui a integração da luta contra a corrupção, avaliações específicas e medidas em função do contexto, destinadas aos setores mais vulneráveis, como o sistema judicial, a aplicação da lei, os contratos públicos (nomeadamente no setor da defesa), as empresas públicas, as infraestruturas, as alfândegas e a fiscalidade, a construção e a gestão dos solos, os recursos naturais e a extração, bem como a educação. A UE salienta que a administração dos recursos associados à ajuda e reconstrução internacionais relacionadas com a guerra, inclusive da UE, merecem especial atenção. No que diz respeito à aplicação da lei, a UE sublinha igualmente que a Ucrânia tem de realizar mais progressos no sentido de combater a impunidade e os padrões sistémicos de corrupção a nível central e local, o que exigirá recursos adequados e abordagens sólidas e holísticas baseadas num compromisso político genuíno e numa visão estratégica a longo prazo. A UE recorda que tal implica progressos substanciais no sentido de estabelecer um historial sólido de investigações, ações penais e condenações em processos de corrupção, em especial de condenações definitivas a alto nível. A UE recorda o compromisso da Ucrânia no sentido de revogar o encerramento automático de casos de corrupção de grande visibilidade assim que vencem os prazos da instrução, salienta que tal encerramento deverá ser suprimido em todos os casos e que os prazos existentes deverão ser revistos para garantir a eficácia das investigações.

A UE regista que o quadro jurídico e institucional da Ucrânia está parcialmente alinhado pelo acervo da UE e pelas normas europeias em matéria de **direitos fundamentais** e sublinha que é necessário reforçar a sua execução para garantir o exercício dos direitos fundamentais na prática, nomeadamente reforçando as capacidades e a independência dos organismos de defesa dos direitos humanos.

No que diz respeito à prevenção da tortura e dos tratamentos desumanos ou degradantes e ao **sistema prisional**, a UE observa que, de um modo geral, o quadro jurídico e institucional está em prática, embora certos aspetos não estejam em conformidade com as normas europeias neste domínio. A UE toma nota do compromisso da Ucrânia de atualizar o seu quadro jurídico a este respeito. A UE sublinha que é necessário envidar mais esforços no sentido de executar os acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem neste domínio e para dar resposta às recomendações do Comité Europeu para a Prevenção da Tortura, combatendo a sobrelotação, os maus tratos infligidos aos detidos e condenados e as más condições nas prisões e nos centros de detenção.

A UE regista que o quadro jurídico em matéria de **proteção de dados** não está plenamente alinhado pelo acervo da UE. A UE sublinha que a Ucrânia deve alinhar-se plenamente pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e pela Diretiva Proteção de Dados na Aplicação da Lei. A UE sublinha a importância da rápida adoção dos projetos de lei relativos à proteção de dados pessoais, bem como à Comissão Nacional para a Proteção de Dados Pessoais e ao acesso à informação pública. As capacidades institucionais devem ser consideravelmente alargadas, a fim de respeitar as prerrogativas conferidas à Agência de Proteção de Dados de acordo com o acervo da UE.

A UE regista que, no que diz respeito à **liberdade de expressão**, o quadro jurídico e institucional da Ucrânia está parcialmente alinhado pelo acervo da UE e pelas normas europeias pertinentes. A UE regista os planos da Ucrânia para se alinhar pelo acervo da UE em matéria de ações judiciais estratégicas contra a participação pública, pelo Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social e pelo Regulamento dos Serviços Digitais. A UE destaca que a Ucrânia deverá prosseguir os seus esforços para assegurar a total independência da entidade reguladora dos meios de comunicação social, o Conselho Nacional da Ucrânia em matéria de televisão e radiodifusão. A UE sublinha igualmente a importância de prever salvaguardas para o funcionamento independente dos meios de comunicação social de serviço público e de dispor de regras em matéria de atribuição de publicidade do Estado, aplicação rápida e eficaz de medidas e salvaguardas para a segurança e a independência dos jornalistas, respeito pelo seu papel enquanto prestadores de informação pública, responsabilização por quaisquer casos de intimidação e assédio a jornalistas, aplicação de medidas que apoiem os meios de comunicação social públicos locais e de uma abordagem adequada e coerente que regule o acesso dos jornalistas à informação, também no contexto da lei marcial. A UE salienta que a aplicação das reformas dos meios de comunicação social deverá ter lugar sem demora, a fim de reduzir o risco de ressurgimento de estruturas monopolistas ou oligárquicas. A UE regista o plano da Ucrânia de aplicar o roteiro de apoio ao restabelecimento de um espaço de comunicação social pluralista, transparente e independente no pós-guerra, após a cessação ou anulação da lei marcial.

No que diz respeito à **igualdade de género e à não discriminação**, critérios em que a Ucrânia alcançou um alinhamento parcial pelo acervo da UE, a União regista os planos do país para assegurar o alinhamento também pelas diretivas da UE relativas às normas mínimas aplicáveis aos organismos de promoção da igualdade. A UE sublinha que são necessários esforços para alinhar o quadro jurídico em matéria de luta contra o discurso de ódio e os crimes de ódio pela Decisão-Quadro relativa à luta por via do direito penal contra certas formas e manifestações de racismo e xenofobia. A UE regista o plano da Ucrânia de alterar o seu Código Penal e Código de Processo Penal em conformidade. A UE assinala que o quadro jurídico em matéria de não discriminação carece de clareza quanto ao âmbito (domínios) da proteção contra a discriminação, mas toma nota do plano da Ucrânia de reforçar a sua legislação, nomeadamente no que diz respeito às medidas para prevenir e combater a discriminação com base na orientação sexual e na identidade de género, e de alterar a sua legislação em matéria de apoio judiciário gratuito às vítimas de infrações penais desse tipo. A UE congratula-se com o plano da Ucrânia de adotar uma lei que introduza a instituição de parcerias registadas (incluindo entre pessoas do mesmo sexo), em conformidade com o acórdão do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos de 1 de junho de 2023. A UE sublinha a necessidade de alinhar plenamente a legislação nacional pela legislação da UE no domínio da igualdade e da não discriminação. A UE toma nota dos planos da Ucrânia para assegurar o pleno alinhamento pelo acervo da UE em matéria de igualdade de género e de combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, em especial para combater eficazmente todas as formas de violência baseada no género e de violência doméstica, bem como para reforçar a disponibilidade e a sustentabilidade de serviços de apoio especializados às vítimas de violência. A UE sublinha a necessidade de melhorar a execução da legislação em matéria de luta contra a discriminação e o discurso de ódio, bem como a capacidade de aplicação dos agentes responsáveis pela aplicação da lei e do comissário parlamentar para os direitos humanos. A UE incentiva a Ucrânia a assegurar a recolha de dados sobre a violência contra as mulheres e a violência doméstica, bem como sobre a discriminação desagregada por preconceito e tipo de crime. A UE regista os planos da Ucrânia para aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e registo dos crimes motivados pela intolerância em razão da identidade de género e da orientação sexual, bem como para melhorar a recolha e a análise sistemáticas de dados sobre as desigualdades de género.

A UE regista que a Ucrânia toma medidas para continuar a promover os direitos das **peças com deficiência**, nomeadamente no que diz respeito aos requisitos de acessibilidade dos produtos e serviços, e para assegurar os progressos no sentido da desinstitucionalização através da aplicação de uma estratégia global. A UE sublinha que são necessários esforços para aplicar as normas europeias e internacionais neste domínio, incluindo a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e para prosseguir o alinhamento pelo acervo da UE. A UE convida igualmente a Ucrânia a prosseguir a transição para um sistema de avaliação da deficiência baseado nos direitos humanos.

A UE regista o plano da Ucrânia no sentido de defender e reforçar a proteção dos **direitos da criança**, em linha e fora de linha, através de um maior alinhamento pelo acervo da UE e pelas normas europeias em matéria de justiça adaptada às crianças e do reforço do mecanismo de proteção social das crianças, bem como da garantia do direito das crianças a serem criadas num ambiente seguro. A UE regista a importância de a Ucrânia realizar progressos decisivos a nível da criação de um sistema integrado de proteção das crianças e da desinstitucionalização tanto das crianças que não estão ao cuidado dos pais como das crianças com deficiência, bem como a nível da garantia da transição para cuidados em contexto familiar ou de proximidade, tendo também em vista a preparação para o regresso das crianças deslocadas em virtude da guerra de agressão da Rússia, incluindo as que foram ilegalmente deportadas ou transferidas pela Rússia. Para tal, é igualmente necessário assegurar a disponibilidade de dados de qualidade, desagregados e atualizados sobre as crianças institucionalizadas.

A UE toma nota do compromisso da Ucrânia de reforçar o alinhamento pelo acervo da UE em matéria de direitos processuais dos suspeitos e arguidos em processos penais. No que diz respeito aos direitos das vítimas da criminalidade, a UE regista o plano da Ucrânia para adotar uma lei sobre a indemnização das vítimas de crimes violentos e convida o país a tomar novas medidas legislativas para se alinhar pela Diretiva Direitos das Vítimas, em especial no que diz respeito às questões relacionadas com a avaliação individual das vítimas e a disponibilidade de medidas de proteção específicas, nomeadamente para as crianças vítimas de crimes.

A UE regista que o quadro jurídico da Ucrânia está, de um modo geral, em consonância com as normas europeias em matéria de direitos das **peçoas pertencentes a minorias nacionais**. A UE salienta que o quadro deverá ser novamente revisto após o termo da lei marcial à luz das normas europeias, a fim de garantir plenamente os direitos das minorias nacionais nas suas circunstâncias específicas. A UE convida a Ucrânia a continuar a levar a cabo consultas significativas com os representantes das minorias nacionais e a disponibilizar recursos adequados e mais capacidades às autoridades responsáveis. Neste contexto, a UE regista o plano da Ucrânia de reforçar a capacidade do comissário parlamentar para os direitos humanos de acompanhar as informações sobre os direitos das pessoas pertencentes a minorias nacionais (comunidades) e de identificar os factos das ações e práticas discriminatórias. A UE incentiva a Ucrânia a atualizar os dados do censo de 2001. A UE salienta que o Conselho das Minorias Nacionais deverá continuar a evoluir para que se torne um órgão representativo no diálogo com as autoridades ucranianas sobre as políticas que afetam as minorias nacionais.

A UE sublinha que a Ucrânia deve assegurar o pleno alinhamento do seu quadro legislativo pelo acervo da UE, a fim de garantir o pleno exercício dos **direitos de cidadania da UE** no momento da adesão.

4. Capítulo 24 – Justiça, liberdade e segurança

A UE observa que o quadro jurídico da Ucrânia no domínio da **luta contra a criminalidade grave e organizada** e da cooperação policial está parcialmente alinhado pelo acervo da UE. A UE salienta que são necessários mais esforços para desenvolver o quadro jurídico e estratégico em consonância com os resultados da Avaliação da Ameaça da Criminalidade Grave e Organizada (SOCTA) realizada a nível nacional e para reforçar a capacidade institucional para executar esse quadro, em especial no que diz respeito ao policiamento baseado em informações, à gestão e análise da informação e à cooperação interagências. A UE incentiva a Ucrânia a assegurar a correta aplicação do plano estratégico global para a reforma do setor da aplicação da lei para 2023-2027 e de um plano de ação correspondente para a sua execução (PA OEA). A UE convida ainda a Ucrânia a estabelecer uma delimitação clara dos poderes de investigação entre os órgãos responsáveis pela instrução dos processos e a aplicar gradualmente o sistema eletrónico de gestão de processos. A UE convida a Ucrânia a reforçar a coordenação estratégica e operacional global do combate à criminalidade grave e organizada e a modernizar a legislação em matéria de proteção de testemunhas e de informações criminais. A UE sublinha que a Ucrânia deve reforçar a independência e a integridade, assegurar recursos suficientes das autoridades responsáveis pela aplicação da lei, bem como introduzir procedimentos de recrutamento e seleção transparentes e baseados no mérito para cargos de gestão dos serviços responsáveis pela aplicação da lei e do Ministério Público. A Ucrânia deve aprovar e executar uma lei de reforma global do Gabinete Nacional de Investigação, seguindo o modelo do Gabinete de Segurança Económica da Ucrânia, com a participação significativa de peritos independentes nomeados por parceiros internacionais. A UE realça que a cooperação policial e judicial da Ucrânia com os Estados-Membros da UE, a CEPOL, a Europol, a Eurojust e a Procuradoria Europeia (EPPO), bem como uma participação muito ativa na EMPACT, estão a produzir resultados positivos. A UE regista que estes esforços devem ser aprofundados. A Ucrânia também colabora ativamente com a Eurojust, no âmbito da equipa de investigação conjunta, em alegados crimes internacionais fundamentais cometidos na Ucrânia, bem como do Centro Internacional de Ação Penal pelo Crime de Agressão contra a Ucrânia, tendo também destacado um agente de ligação a nível central da Procuradoria Europeia.

A UE salienta que são necessários mais esforços para consolidar o historial das investigações, ações penais e condenações definitivas em todos os domínios da criminalidade grave e organizada, incluindo o branqueamento de capitais. A UE assinala que a resposta das autoridades responsáveis pela aplicação da lei à criminalidade organizada, nomeadamente a investigação de redes criminosas de alto risco, deve ser mais proativa e sistemática. A UE sublinha igualmente que a Ucrânia deverá demonstrar uma prática credível e sistemática de lançar investigações financeiras ao lidar com a criminalidade grave e organizada, incluindo o branqueamento de capitais, que conduza ao aumento das apreensões e das perdas de bens. A UE incentiva a Ucrânia não só a aumentar o recurso às investigações financeiras, como também a desenvolver a sua capacidade para fazer face a casos financeiros complexos. A Ucrânia deverá assegurar que a legislação pertinente em matéria de investigação e criminalização do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo está alinhada pelo acervo da UE e pelas normas internacionais, como as do Grupo de Ação Financeira e do MONEYVAL. A UE regista o compromisso da Ucrânia no sentido de desenvolver as capacidades em matéria de congelamento e perda de bens e convida o país a reforçar a legislação aplicável e a proceder à reforma do seu sistema de recuperação e gestão de bens, incluindo a reforma efetiva da agência nacional para a deteção, rastreio e gestão de bens derivados da corrupção e de outros crimes (Asset Recovery and Management Agency – ARMA), em consonância com o Plano para a Ucrânia.

A UE convida a Ucrânia a adotar toda a legislação e medidas de execução necessárias para se alinhar plenamente pelo acervo da UE no domínio da **cibercriminalidade** e a aderir ao Segundo Protocolo Adicional à Convenção de Budapeste para combater eficazmente a cibercriminalidade. A Ucrânia deverá também demonstrar dispor de um historial sólido no que diz respeito à prevenção e repressão da cibercriminalidade e, para esse efeito, reforçar a capacidade humana dos intervenientes no sistema nacional de cibersegurança.

A UE regista o plano da Ucrânia de alinhar plenamente o seu quadro regulamentar pelas normas internacionais e pelo acervo da UE em matéria de **abuso sexual de crianças, incluindo em linha**, e de reforçar as suas capacidades globais, e convida a Ucrânia a prestar especial atenção à proteção e prevenção (incluindo a prevenção da revitimização) do abuso sexual de crianças em linha e fora de linha.

A UE observa a presença de um grande número de armas de fogo na Ucrânia, inclusive nas mãos civis, e convida o país a prevenir e combater a posse ilegal e o **tráfico de armas de fogo e armas ligeiras e de pequeno calibre (ALPC)**. A UE convida a Ucrânia a operacionalizar plenamente o seu ponto focal nacional para as armas de fogo e o seu registo unificado de armas. A UE regista igualmente que a Ucrânia deverá intensificar os seus esforços de sensibilização, divulgação e educação no que respeita aos perigos e riscos relacionados com a utilização indevida, a posse ilícita e o tráfico de ALPC, bem como os esforços de redução do número de armas de fogo ilícitas através da legalização, da entrega voluntária e da inutilização das mesmas. A UE congratula-se com o facto de a Ucrânia tencionar desenvolver um plano de ação nacional de luta contra o tráfico de armas de fogo ilícitas, abrangendo todos os domínios importantes, e sublinha que tal deverá ser precedido de uma avaliação global das ameaças a nível nacional no domínio do controlo das ALPC.

A UE regista que a Ucrânia é um país de origem, de trânsito e de destino do **tráfico de seres humanos** e tem de reforçar as suas medidas de luta contra o tráfico, tendo especialmente em conta as pessoas vulneráveis e as crianças. A UE sublinha que a Ucrânia deverá alinhar plenamente a sua legislação em matéria de tráfico de seres humanos pelo acervo da UE, nomeadamente no que diz respeito à responsabilidade das pessoas coletivas por crimes relacionados com o tráfico, e deverá aplicar um controlo mais rigoroso às pessoas coletivas, especialmente as que lidam com a gestação de substituição e outras tecnologias de reprodução e com crianças, a fim de prevenir e detetar o tráfico de seres humanos. A UE regista que a Ucrânia está a trabalhar num plano de ação nacional de luta contra o tráfico de seres humanos, tenciona adotar procedimentos para conceder o estatuto de vítima e assegurar assistência financeira atempada às vítimas, bem como reforçar a cooperação internacional para assegurar a proteção jurídica e a assistência às vítimas ucranianas de tráfico no estrangeiro. A UE sublinha a necessidade de aplicar sistematicamente uma abordagem centrada nas vítimas em todas as investigações e ações penais. A UE sublinha que a Ucrânia ainda tem de demonstrar um historial sólido em matéria de investigações proativas, ações penais e condenações definitivas neste domínio.

A UE assinala que o quadro jurídico da Ucrânia está parcialmente alinhado pelo acervo da UE no domínio das drogas e convida a Ucrânia a assegurar o pleno alinhamento. A UE regista que as autoridades ucranianas responsáveis pela aplicação da lei têm um bom nível de **cooperação no domínio das drogas** com as suas congéneres nos Estados-Membros da UE. A UE convida a Ucrânia a adotar um quadro estratégico abrangente no domínio das drogas, que contemple a redução tanto da oferta como da procura, bem como os danos relacionados com as drogas. A UE regista ainda o plano da Ucrânia de reforçar e operacionalizar o seu quadro institucional, nomeadamente aumentando as capacidades do Observatório Nacional da Droga e criando um sistema nacional de alerta rápido para o intercâmbio de informações sobre novas substâncias psicoativas. A UE sublinha que, para além do alinhamento do quadro legislativo e estratégico pelo acervo da UE, será crucial que a Ucrânia demonstre dispor de um historial sólido de apreensões de drogas, de ações penais e de condenações em processos relacionados com drogas, bem como de perda sistemática de bens de origem criminosa e de rápida destruição das drogas declaradas perdidas. A UE convida igualmente a Ucrânia a continuar a desenvolver a recolha de dados, em estreita cooperação com a Agência da União Europeia sobre Drogas (EUDA), sobre todos os indicadores relacionados com drogas e a intensificar a cooperação operacional na luta contra o tráfico de drogas, nomeadamente no âmbito da EMPACT e da Europol.

A UE regista que o quadro jurídico da Ucrânia para a **luta contra o terrorismo** está parcialmente alinhado pelo acervo da UE. A UE sublinha que é necessário prosseguir os trabalhos para abordar a criminalização das infrações relacionadas com o terrorismo, o financiamento do terrorismo e o branqueamento de capitais. A UE toma nota do compromisso de adotar as alterações necessárias para o país se alinhar pela legislação relativa aos precursores de explosivos, aos conteúdos terroristas em linha e à proteção das infraestruturas críticas. A UE convida a Ucrânia a adotar um quadro estratégico para prevenir a radicalização e o extremismo violento e regista que a Ucrânia está empenhada em melhorar o seu quadro institucional, com a nomeação de uma entidade central responsável pela coordenação da prevenção da radicalização e do extremismo violento. A UE regista que a Ucrânia se compromete a reforçar a resiliência das **infraestruturas críticas** através de um maior alinhamento pelo acervo da UE, da definição clara das autoridades competentes e dos respetivos poderes, da criação de um ponto de contacto único para a coordenação de questões relacionadas com a resiliência das entidades críticas, bem como do reforço da cooperação internacional.

A UE regista que a Ucrânia tem consagrados na sua legislação os princípios básicos da **cooperação judiciária em matéria penal, civil e comercial**, mas que é necessário prosseguir o alinhamento pelo acervo da UE, bem como a aplicação deste acervo, nomeadamente pela via de alterações constitucionais que permitam a extradição de cidadãos ucranianos. A UE sublinha a disponibilidade da Ucrânia para se concentrar na execução e na correta aplicação das convenções internacionais pertinentes, em especial as Convenções da Haia. A UE convida a Ucrânia a reforçar a sua capacidade administrativa para cumprir os requisitos da UE no domínio da cooperação judiciária em matéria penal, civil e comercial e a assegurar uma cooperação eficaz com a Eurojust e a Procuradoria Europeia.

A UE regista que a Ucrânia ratificou o **Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional**. A UE sublinha que a transposição das disposições do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional para o sistema jurídico ucraniano é fundamental para reforçar o sistema judicial ucraniano no exercício da sua jurisdição penal sobre os responsáveis por **crimes internacionais**. A UE observa ainda que a Ucrânia adotou uma primeira lei que altera os seus Códigos Penal e de Processo Penal no contexto da ratificação do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. A UE convida a Ucrânia a tomar todas as medidas necessárias para a plena harmonização da ordem jurídica ucraniana com o Estatuto de Roma, no âmbito de um esforço de reforma sistémico e a longo prazo.

A UE regista que, em matéria de **migração**, a Ucrânia deve definir e pôr em prática mecanismos de coordenação claros entre as autoridades estatais envolvidas na gestão da migração e, em especial, deve desenvolver um mecanismo de coordenação interagências na eventualidade de uma crise migratória. A UE convida a Ucrânia a concluir a reforma do Serviço Nacional de Migração a este respeito. A UE toma nota do plano da Ucrânia para adotar as alterações necessárias no domínio da migração legal, a fim de se alinhar pela autorização única de trabalho e residência para os nacionais de países terceiros (incluindo os trabalhadores sazonais), por determinadas disposições em matéria de reagrupamento familiar e de residência de longa duração, pelas regras relativas às condições de entrada e residência aplicáveis aos trabalhadores altamente qualificados com Cartão Azul UE e aos estudantes e investigadores, bem como pelas regras relativas aos trabalhadores transferidos dentro de uma empresa. A UE regista ainda o plano da Ucrânia de se alinhar pelo acervo pertinente da UE no domínio da migração irregular, nomeadamente no que diz respeito à introdução clandestina de migrantes, e convida a Ucrânia a adotar alterações para o alinhamento pela Diretiva Sanções Aplicáveis aos Empregadores. A UE salienta a necessidade de aumentar os recursos financeiros, humanos e técnicos no domínio da migração, em especial para melhor prevenir e gerir a migração irregular. A UE convida a Ucrânia a assegurar capacidades de acolhimento adequadas e a aplicar procedimentos de regresso em conformidade com o acervo da UE.

A UE convida a Ucrânia a alinhar-se plenamente pelo acervo da UE em matéria de **asilo**, em particular no que diz respeito à identificação precoce de categorias de pessoas em situações de vulnerabilidade e à garantia dos direitos das pessoas requerentes de asilo. A UE convida igualmente a Ucrânia a ampliar as suas capacidades de preparação para um aumento do número de requerentes de asilo e refugiados e a reforçar as autoridades nacionais competentes na matéria, nomeadamente através da afetação de recursos adequados.

A UE regista que a **política de vistos** da Ucrânia ainda não está plenamente alinhada pela da UE e convida a Ucrânia a ter já em conta, com vista a um alinhamento gradual, o acervo da UE em matéria de vistos, a fim de demonstrar o empenho do país em alcançar o pleno alinhamento. A UE convida igualmente a Ucrânia a alinhar-se plenamente pela lista de países sujeitos à obrigação de visto, concentrando-se, em especial, nos países que apresentam riscos de migração irregular ou de segurança para a UE. A UE regista ainda que os sistemas de informação da Ucrânia terão de ser sujeitos a adaptações técnicas adicionais para estarem conformes com o Sistema de Informação sobre Vistos (VIS), o que pode ser efetuado após a adesão.

A UE toma nota, no que diz respeito às **fronteiras Schengen e externas**, da cooperação operacional positiva e contínua com a Frontex em matéria de vigilância das fronteiras e de formação. A UE convida a Ucrânia a continuar a desenvolver esta cooperação. A UE convida igualmente a Ucrânia a continuar a trabalhar no sentido da aplicação de um sistema eficaz e eficiente de gestão das fronteiras, em conformidade com a metodologia europeia de gestão integrada das fronteiras. A UE recorda que partes substanciais do acervo de Schengen, nomeadamente a ausência de controlos nas fronteiras internas, estarão sujeitas ao cumprimento de requisitos objetivos adicionais por parte da Ucrânia, a verificar no âmbito do mecanismo de avaliação de Schengen. A UE toma nota do compromisso da Ucrânia de adotar um plano de ação Schengen para preparar a adesão ao espaço Schengen.

No que diz respeito à **falsificação do euro**, a UE regista que a Ucrânia deverá reforçar a cooperação interagências no domínio da criminalização da falsificação de moeda e toma nota do plano da Ucrânia para reforçar o Gabinete de Segurança Económica. A UE convida igualmente a Ucrânia a ratificar e aplicar a Convenção de Genebra para a Repressão da Moeda Falsa.

5. Critérios económicos

A UE regista que a Ucrânia está empenhada em se tornar uma **economia de mercado em funcionamento**. A UE sublinha o contínuo consenso interno sobre os princípios fundamentais da política económica, nomeadamente o compromisso com a sustentabilidade orçamental, a estabilidade macrofinanceira e a aplicação dos princípios do mercado. A UE regista que a agressão injustificada da Rússia exerceu uma pressão extrema sobre a atividade económica. A UE regista que, apesar de alguns progressos nos últimos anos, a debilidade do ambiente empresarial, os elevados níveis de informalidade e os baixos níveis de acesso ao financiamento e à inovação continuam a limitar o funcionamento eficaz da economia de mercado. A UE convida a Ucrânia a abordar de forma sistemática e exaustiva tanto as recomendações políticas da UE estabelecidas nos pacotes de alargamento como os compromissos assumidos no âmbito do Plano para a Ucrânia, o que ajudará o país a cumprir os critérios económicos e a combater a economia informal. A UE incentiva a Ucrânia a dar execução aos seus compromissos no âmbito dos programas do FMI, bem como aos compromissos com qualquer outra organização internacional que a ajude a cumprir os critérios económicos.

A UE regista que a Ucrânia está a progredir na sua **capacidade para responder à pressão da concorrência e às forças do mercado dentro da União**. Apesar das lacunas que subsistem, e não obstante as circunstâncias extremamente difíceis decorrentes dos ataques deliberados da Rússia às infraestruturas de energia e de transportes da Ucrânia, a UE regista com agrado que o país envidou esforços significativos para preservar as suas infraestruturas de energia e de transportes, bem como para progredir nos planos da digitalização da economia e da qualidade da educação. A UE sublinha que o investimento em todos os domínios das infraestruturas físicas deve prosseguir e ser apoiado com uma melhor gestão do investimento público e com reformas da governação. A UE convida a Ucrânia a melhorar a sua produtividade e competitividade, atualmente prejudicadas pela escassez de mão de obra e pelo investimento persistentemente baixo em I&D e inovação.

A UE convida a Ucrânia a assegurar a responsabilização da governação das empresas privadas e públicas, clarificando as responsabilidades dos conselhos de administração na aplicação das políticas de gestão de riscos, nomeadamente em matéria de luta contra a corrupção. A UE convida a Ucrânia a prevenir os riscos de ressurgimento de estruturas oligárquicas ou monopolistas nos setores em processo de privatização.

6. Capítulo 5 – Contratos públicos

A UE regista que o sistema de contratos públicos da Ucrânia de luta contra o terrorismo está parcialmente alinhado pelo acervo da UE. A UE convida a Ucrânia a assegurar o princípio da igualdade de tratamento entre a UE e os operadores económicos ucranianos em todo o sistema de contratos públicos, inclusive no setor clássico e nos setores especiais, nas concessões e nas parcerias público-privadas (PPP), e nos contratos públicos no setor da defesa. No que diz respeito ao **setor clássico e aos setores especiais**, a UE convida a Ucrânia a rever o âmbito de aplicação da legislação, as suas exclusões, os motivos para o recurso ao procedimento por negociação, as definições e os contratos mistos, a estimativa do valor, os critérios de seleção e de adjudicação, os métodos de aquisição por contratação pública, bem como as alterações e a rescisão dos contratos. A UE observa que a Ucrânia está parcialmente alinhada no domínio das **concessões e das PPP** e convida-a a rever as disposições relativas à localização – e especificamente aos requisitos de estabelecimento –, à definição, seleção e exclusão dos operadores económicos e à limitação do risco de exploração para os privados. A UE sublinha que a Ucrânia precisa de melhorar a sua legislação em matéria de **contratos públicos no domínio da defesa e da segurança**, assegurando a independência das duas agências de contratação pública, colmatando as lacunas relativas à definição inadequada de autoridades adjudicantes, à ausência de determinados procedimentos, critérios e requisitos para a qualificação dos operadores económicos, às disposições incompletas em matéria de subcontratação e à falta de mecanismos de recurso específicos relacionados com a defesa.

A UE regista que a Ucrânia se preparou moderadamente em termos de **capacidade de execução e cumprimento** dos contratos públicos. A UE sublinha que a Ucrânia dispõe de recursos humanos e financeiros limitados para gerir o sistema de contratos públicos, mantendo simultaneamente uma capacidade suficiente para executar e fazer cumprir os processos de contratação pública, em especial a utilização do sistema eletrónico de contratação pública. A UE convida a Ucrânia a reforçar a transparência do seu sistema de contratos públicos, reduzindo significativamente o número de procedimentos de contratação realizados fora do sistema eletrónico de contratação pública, a introduzir regras claras para a aplicação de critérios não relacionados com o preço e a melhorar os métodos de definição dos requisitos prévios ao concurso e dos métodos de cálculo dos custos. A UE convida a Ucrânia a continuar a melhorar a eficácia do organismo de controlo e de supervisão.

A UE regista o alinhamento parcial da Ucrânia pelo acervo da UE em matéria de **vias de recurso**. A UE convida a Ucrânia a rever a sua legislação para corrigir as incoerências no que diz respeito aos prazos para a apresentação de queixas e aos prazos suspensivos, as quais afetam negativamente a eficácia do sistema de recurso. A UE sublinha que a Ucrânia tem de rever a sua legislação em matéria de vias de recurso que abrangem concessões e PPP, contratos públicos simplificados e contratos diretos adjudicados fora do sistema eletrónico de contratação pública e continuar a cumprir o acervo. A UE sublinha que os esforços da Ucrânia para melhorar as capacidades administrativas do Comité Antimonopólio da Ucrânia deverão ser sustentados. A UE regista que a Ucrânia continua a fazer avançar o seu sistema de gestão de queixas eletrónicas, que também inclui a publicação das decisões das autoridades adjudicantes sobre os concursos em caso de anulação. A UE convida a Ucrânia a continuar a reforçar a capacidade do Tribunal Administrativo responsável pelos recursos.

A UE sublinha a necessidade de a Ucrânia reforçar a **integridade** dos contratos públicos, melhorando as avaliações do risco anticorrupção, os controlos internos e externos e os mecanismos de execução e de auditoria. A UE convida a Ucrânia a assegurar que a sua legislação em matéria de contratos públicos articule claramente os requisitos em matéria de transparência e integridade, bem como a adotar e executar uma estratégia de luta contra a corrupção adaptada aos contratos públicos.

7. Capítulo 18 – Estatísticas

A UE regista que a **infraestrutura estatística** da Ucrânia está parcialmente alinhada pelo acervo da UE. A UE convida a Ucrânia a afetar recursos financeiros e humanos adequados ao setor das estatísticas, a fim de alcançar o pleno alinhamento pelo acervo da UE. A Ucrânia é igualmente convidada a assegurar a plena independência profissional do Serviço Estatal de Estatística da Ucrânia e de outros produtores de estatísticas oficiais (em especial o Banco Nacional da Ucrânia e o Ministério das Finanças) e a transmissão ao Eurostat de todos os dados exigidos pelo acervo da UE.

A UE regista que a Ucrânia utiliza algumas das principais **classificações** da UE para a produção estatística, mas ainda é necessário introduzir versões mais recentes. A UE convida a Ucrânia a assegurar a prossecução dos trabalhos necessários em matéria de ficheiros estatísticos, a fim de garantir a plena conformidade com o acervo da UE.

A UE sublinha o alinhamento parcial da Ucrânia pelo acervo da UE em matéria de **estatísticas**, com um trabalho substancial em todos os domínios. A UE convida a Ucrânia a realizar novos progressos em todos os domínios estatísticos, a fim de alcançar o pleno alinhamento.

8. Capítulo 32 – Controlo financeiro

A UE regista que a Ucrânia está parcialmente alinhada pelas normas da UE em matéria de **controlo interno das finanças públicas** e convida a Ucrânia a melhorar a sua aplicação efetiva, nomeadamente no que diz respeito à responsabilização da gestão delegada e à gestão dos riscos. A UE sublinha que é necessário reforçar as capacidades da função de auditoria interna e convida a Ucrânia a clarificar igualmente o papel do Serviço Nacional de Auditoria.

A UE regista o alinhamento parcial da Ucrânia pelo acervo da UE em matéria de auditoria externa. A UE sublinha que a Ucrânia tem de reforçar a independência política, financeira e administrativa e o mandato da Câmara de Contabilidade da Ucrânia, em consonância com os requisitos da Organização Internacional das Instituições Superiores de Controlo (INTOSAI). A UE convida a Ucrânia a melhorar a cooperação entre a Câmara de Contabilidade da Ucrânia e o Conselho Supremo da Ucrânia, a fim de reforçar a supervisão do orçamento de Estado. O trabalho de auditoria deve ser melhorado, com destaque para o seu impacto e com o objetivo de se alinhar pelas normas internacionais.

A UE convida a Ucrânia a alinhar plenamente a legislação nacional pela diretiva da UE relativa à luta contra a fraude lesiva dos **interesses financeiros da União** através do direito penal.

A UE convida a Ucrânia a estabelecer formalmente e a reforçar a cooperação entre as autoridades nacionais competentes em matéria de **proteção do euro contra a falsificação** e regista que a Ucrânia está parcialmente alinhada pelo acervo da UE neste domínio.

* * *

Tendo em conta o estado atual dos preparativos da Ucrânia, a UE regista que, no entendimento de que a Ucrânia tem de continuar a fazer progressos em matéria de alinhamento e aplicação do acervo da UE e das normas europeias pertinentes abrangidas pelo grupo de capítulos 1, terão de ser cumpridos os seguintes *critérios de referência intercalares* antes de serem iniciadas as próximas etapas do processo de negociação deste grupo de capítulos:

- *a nível horizontal do grupo de capítulos 1*, a Ucrânia assegura um acompanhamento estreito e permanente da aplicação sustentada dos roteiros em matéria de Estado de direito, reforma da administração pública e funcionamento das instituições democráticas através de um mecanismo de supervisão sólido e multidisciplinar, prestando especial atenção à adequação dos recursos humanos e financeiros, à capacidade institucional, ao respeito dos prazos estabelecidos e ao diálogo ativo e significativo com a sociedade civil.

Capítulo 23 – Sistema judicial e direitos fundamentais

A Ucrânia continua a aplicar a sua reforma abrangente do setor da justiça, melhorando a imparcialidade, a independência, a responsabilização, a qualidade e a eficiência do sistema judicial, em consonância com o acervo da UE e as normas europeias. Em especial, a Ucrânia cumprirá este critério de referência intercalar assim que:

- Reforçar a independência, a integridade, o estatuto e as capacidades institucionais dos órgãos autónomos e de governação judicial e do Ministério Público, nomeadamente no que diz respeito ao preenchimento de vagas, realizando progressos concretos na otimização da governação judicial, da gestão dos tribunais e dos serviços do Ministério Público, a fim de aumentar a sua eficiência.

- Reforçar ainda mais a independência estrutural, a integridade e a responsabilização sustentadas a todos os níveis do sistema judicial, nomeadamente através da melhoria dos processos de seleção baseados no mérito; da revisão dos processos de verificação do Supremo Tribunal e de outros juízes dos tribunais superiores, bem como dos procedimentos de seleção do Supremo Tribunal, e alargando, ao mais breve prazo, a comissão de seleção dos membros da Comissão Superior das Qualificações dos Juízes da Ucrânia, com a participação significativa de peritos independentes nomeados por parceiros internacionais; de um processo de seleção e exoneração dos membros da Procuradoria-Geral e dos procuradores de alto nível mais transparente e baseado no mérito; da revogação das disposições que permitem a nomeação e a transferência de procuradores para as procuradorias regionais e a Procuradoria-Geral sem abertura de concurso e conceder à Procuradoria-Geral o direito de acesso a todos os elementos da instrução; do reforço do escrutínio dos juízes em funções com a participação do Conselho da Integridade Pública e da certificação dos procuradores; da resolução do problema dos processos disciplinares em atraso e do aperfeiçoamento dos instrumentos disciplinares e de prevenção da corrupção e a sua aplicação, incluindo as declarações de integridade, promovendo significativamente a aplicação de uma repartição aleatória transparente dos processos.
- Melhorar a qualidade da justiça, inclusive minorando significativamente a escassez de juízes e de pessoal de apoio, introduzindo uma avaliação periódica eficaz do desempenho dos juízes e procuradores com base em regras e critérios de avaliação claros e objetivos, reformando a Ordem dos Advogados e continuando a reformar o acesso e a qualidade do sistema do ensino do direito e a formação inicial dos juízes e procuradores.

- Reforçar a eficiência e o desempenho dos tribunais e das procuradorias, nomeadamente melhorando a legislação sobre o procedimento do Tribunal Constitucional, assegurando o quórum do Tribunal Constitucional e a nomeação, em tempo útil, de candidatos aprovados internacionalmente, tendo em conta as recomendações pertinentes da Comissão de Veneza, alargando o recurso à resolução alternativa de litígios, melhorando o apoio judiciário e a execução das decisões judiciais, nomeadamente graças a medidas concretas para eliminar progressivamente as moratórias legislativas, à promoção da digitalização do sistema judicial e à criação de um novo tribunal administrativo na sequência de uma seleção sólida e credível de juízes com a participação significativa de peritos independentes nomeados por parceiros internacionais.

A Ucrânia continua a realizar progressos significativos na prevenção e na luta contra a corrupção. Em especial, a Ucrânia cumprirá este critério de referência intercalar assim que:

- Promover e aplicar, de forma sustentada e contínua, os quadros jurídicos e estratégicos de luta contra a corrupção, nomeadamente o alinhamento significativo gradual pelo acervo da UE e a aplicação das recomendações pertinentes do GRECO, da OCDE e da OSCE/ODIHR, com uma coordenação, orçamentação, acompanhamento e avaliação eficazes;
- Reforçar a independência, a eficácia do mandato e a capacidade operacional das instituições especializadas de luta contra a corrupção (tanto para a prevenção como para a repressão da corrupção), nomeadamente alargando a jurisdição do Gabinete Nacional de Combate à Corrupção da Ucrânia de modo a abranger todos os cargos públicos de alto risco e concedendo ao Gabinete da Procuradoria especializado na luta contra a corrupção os poderes necessários para instaurar processos penais contra deputados sem a aprovação do procurador-geral;

- Reforçar a eficiência do quadro de prevenção da corrupção, realizando novos progressos no desenvolvimento e na aplicação de quadros jurídicos e políticos relacionados com as declarações de património, a proteção dos denunciantes, os conflitos de interesses, as atividades de lóbi, o financiamento de partidos políticos/campanhas eleitorais, incluindo a aplicação de sanções eficazes, proporcionadas e suficientemente dissuasoras em caso de infrações;
- Realizar progressos concretos no sentido de estabelecer um historial sólido de investigações, ações penais e condenações em processos de corrupção, em especial de condenações definitivas a alto nível, e aumentar o número e o valor global dos bens apreendidos, congelados e declarados perdidos, nomeadamente suprimindo da legislação a disposição relativa ao encerramento automático dos processos penais por caducidade dos prazos para a instrução do processo e revendo os prazos existentes;
- Melhorar a integração das medidas concretas de luta contra a corrupção por meio de avaliações de risco e de medidas sistémicas a favor da integridade nos setores mais vulneráveis à corrupção.

A Ucrânia continua a reforçar, na prática, a proteção dos direitos fundamentais. Em especial, a Ucrânia cumprirá este critério de referência intercalar assim que:

- Reforçar a aplicação do quadro jurídico e político em matéria de direitos fundamentais e da sua execução prática, em particular através do reforço da capacidade das instituições independentes de defesa dos direitos fundamentais e da preparação para o restabelecimento dos direitos e liberdades fundamentais após o termo da lei marcial;
- Der continuidade à reforma das prisões e das detenções, incluindo a melhoria das condições, bem como tomar medidas para prevenir e combater os casos de maus tratos;
- Adotar e começar a aplicar a legislação em matéria de proteção de dados em conformidade com o acervo da UE, incluindo o reforço das capacidades da Comissão Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

- Reforçar a liberdade de expressão e a liberdade e pluralismo dos meios de comunicação social através do reforço da independência e da capacidade institucional dos meios de comunicação social de serviço público e da entidade reguladora dos meios de comunicação social, bem como as garantias de proteção dos jornalistas;
- Assegurar novos progressos no sentido do alinhamento da legislação nacional pelo acervo da UE em matéria de igualdade e não discriminação, incluindo o acórdão do TEDH de 1 de junho de 2023, bem como em matéria de crimes de ódio e discurso de ódio, direitos das pessoas com deficiência, igualdade de género e combate à violência baseada no género, direitos processuais dos suspeitos e arguidos em processo penal e direitos das vítimas;
- Realizar progressos no sentido de um sistema integrado de proteção das crianças e de alinhamento pelo acervo da UE em matéria de direitos da criança e avançar no sentido da desinstitucionalização tanto de crianças que não estão ao cuidado dos pais como de pessoas com deficiência (adultos e crianças);
- Der continuidade à aplicação coerente – em conformidade com as normas europeias e o quadro de negociação – das leis e compromissos pertinentes destinados a proteger os direitos das pessoas pertencentes a minorias nacionais, que fazem parte integrante do plano de ação revisto da Ucrânia consagrado à proteção dos direitos das pessoas pertencentes a minorias nacionais.

Capítulo 24 – Justiça, liberdade e segurança

A Ucrânia realiza progressos concretos na luta contra a criminalidade organizada grave. Em especial, a Ucrânia cumprirá este critério de referência intercalar assim que:

- Prosseguir o alinhamento pelo acervo da UE em matéria de luta contra a criminalidade organizada, nomeadamente a investigação e a criminalização do branqueamento de capitais, bem como o congelamento de ativos e a perda de bens;

- Realizar progressos concretos no sentido de demonstrar um historial sólido em matéria de investigações, ações penais e condenações em todos os domínios da criminalidade grave e organizada (nomeadamente o tráfico de seres humanos e o abuso sexual de crianças, a cibercriminalidade, o tráfico de armas de fogo, a produção e o tráfico de droga, o branqueamento de capitais e a luta contra o terrorismo);
- Realizar progressos concretos a nível da reforma abrangente do Gabinete Nacional de Investigação, com a participação significativa de peritos independentes nomeados por parceiros internacionais.
- Demonstrar uma prática credível e sistemática de abertura de investigações financeiras quando se trata da criminalidade grave e organizada, nomeadamente do branqueamento de capitais;
- Realizar progressos concretos no sentido de demonstrar um historial sólido em matéria de apreensão e perda definitiva de bens e de reforçar o sistema de recuperação e gestão de bens, nomeadamente através do reforço e da promoção da reforma da Agência de Recuperação e Gestão de Bens com a participação significativa de peritos independentes nomeados por parceiros internacionais;
- Realizar progressos concretos no desmantelamento das redes de tráfico de seres humanos e na prevenção e luta contra a posse ilícita e o tráfico de armas de fogo, nomeadamente através da operacionalização do ponto focal nacional para as armas ligeiras e de pequeno calibre.
- Reforçar o seu quadro institucional, nomeadamente definindo de forma mais clara os poderes dos serviços responsáveis pela aplicação da lei, reforçando a sua independência e integridade, as suas capacidades operacionais, analíticas e informáticas, a cooperação interagências e a formação das autoridades responsáveis pela aplicação da lei.
- Reforçar a capacidade administrativa para cumprir os requisitos da UE no domínio da cooperação judiciária em matéria penal, civil e comercial e para assegurar uma cooperação eficaz com a Eurojust e com a Procuradoria Europeia.

A Ucrânia intensifica os seus esforços de cooperação no domínio da droga. Em especial, a Ucrânia cumprirá este critério de referência intercalar assim que:

- Estabelecer um sistema nacional operacional de alerta rápido, dotado de recursos suficientes, reforçar o Observatório Nacional da Droga e fazer avançar o alinhamento da sua legislação pelo acervo da UE em matéria de drogas e precursores de drogas, assim como de destruição de drogas;
- Fizer progressos concretos no sentido de estabelecer um historial sólido de apreensões de droga, destruição e perda dos bens correspondentes.

A Ucrânia produz resultados nos domínios da migração legal e irregular, do asilo e em questões relacionadas com o acervo de Schengen, as fronteiras externas e a política de vistos. Em especial, a Ucrânia cumprirá este critério de referência intercalar assim que:

- Melhorar o alinhamento pelo acervo da UE em matéria de migração, asilo, política de vistos e gestão das fronteiras, incluindo um maior alinhamento pela metodologia europeia de gestão integrada das fronteiras;
- Reforçar as suas capacidades institucionais, os seus mecanismos de cooperação e coordenação entre as autoridades envolvidas na gestão da migração, das fronteiras e do asilo, e reforçar a luta contra a migração irregular e a introdução clandestina de migrantes;
- Melhorar o seu sistema de asilo, incluindo procedimentos que garantam o direito de requerer asilo e de recorrer de decisões.

* *

Tendo em conta o estado atual dos preparativos da Ucrânia, e sob reserva do cumprimento, por este país, dos critérios de referência intercalares, horizontalmente e para os capítulos relativos ao Estado de direito, a UE regista que, no entendimento de que a Ucrânia tem de continuar a fazer progressos em matéria de alinhamento pelo acervo da UE abrangido pelos capítulos seguintes e da aplicação desse acervo, e sem prejuízo de quaisquer condições adicionais estabelecidas nos novos critérios de referência definidos para o grupo de capítulos 1, estes só podem ser encerrados provisoriamente quando a UE concluir que foram cumpridos os seguintes critérios de referência:

Capítulo 5 – Contratos públicos

- A Ucrânia alinha plenamente o seu quadro jurídico nacional pelo acervo da UE no que diz respeito a todos os domínios dos contratos públicos, o que também inclui concessões, parcerias público-privadas e contratos públicos no setor da defesa, garantindo assim a integridade das agências de contratação pública, bem como aos acordos internacionais que isentam determinados contratos públicos das regras em matéria de contratos públicos, em conformidade com o Tratado sobre o Funcionamento da UE, a legislação da UE em matéria de contratos públicos e quaisquer outras disposições pertinentes do acervo da UE;
- A Ucrânia cria as devidas capacidades administrativas, operacionais e institucionais a todos os níveis e toma medidas adequadas para assegurar a correta aplicação e execução da legislação nacional neste domínio com antecedência suficiente antes da adesão. Tais medidas incluem a demonstração de um historial comprovado dos seguintes passos:
 - a preparação da aplicação prática e de instrumentos de monitorização (incluindo regras administrativas, instruções, manuais e modelos de contratos);
 - o reforço dos mecanismos de controlo necessários para assegurar o pleno conhecimento e a fiabilidade do sistema, nomeadamente assegurando auditorias precoces, um acompanhamento rigoroso e uma maior transparência da fase de execução dos contratos públicos com base em avaliações sistemáticas dos riscos, dando prioridade aos controlos nos setores e procedimentos mais vulneráveis à corrupção e à fraude, incluindo a defesa, a energia e a reconstrução;

- o funcionamento eficaz das vias de recurso, nomeadamente no domínio das concessões, das parcerias público-privadas e dos contratos públicos no setor da defesa;
- a melhoria das avaliações dos riscos, dos requisitos de transparência dos custos, do dever de diligência dos proponentes e dos mecanismos de execução para prevenir e combater a corrupção e os conflitos de interesses nos contratos públicos, tanto a nível central como local.
- A Ucrânia demonstra um historial sólido relativamente a um sistema de contratação pública equitativo e transparente, que permite uma utilização eficiente, eficaz e economicamente benéfica dos recursos públicos, da concorrência e de importantes salvaguardas e medidas anticorrupção.

Capítulo 18 – Estatísticas

- A Ucrânia apresenta os principais dados macroeconómicos (contas nacionais e EFP/PDE) em conformidade com a metodologia do Sistema Europeu de Contas (SEC) em vigor, bem como com o programa de transmissão do SEC correspondente, os requisitos de notificação do RNB e do PDE e outros requisitos pertinentes, juntamente com a descrição pormenorizada exigida da metodologia utilizada; o Eurostat já terá verificado os dados e as descrições apresentados e já terá confirmado um alinhamento adequado pelas regras da UE em matéria de atualidade, exaustividade, coerência, transparência e exatidão;
- A Ucrânia adota um roteiro para: i) colmatar lacunas remanescentes em todos os quadros do SEC, ii) a transmissão de quadros remanescentes do programa de transmissão do SEC, iii) colmatar lacunas remanescentes na informação a fornecer juntamente com os quadros do PDE e iv) a aplicação das questões metodológicas remanescentes. O Eurostat confirma a pertinência do roteiro.

Capítulo 32 – Controlo financeiro

- A Ucrânia toma medidas adequadas para assegurar a correta aplicação do quadro regulamentar aplicável ao controlo interno, incluindo a responsabilização da gestão delegada e a gestão dos riscos. A capacidade institucional da função de auditoria interna é reforçada para assegurar a correta aplicação e execução da legislação nacional em matéria de controlo interno das finanças públicas.
- A independência política, financeira e administrativa e o mandato da Câmara de Contabilidade da Ucrânia são assegurados, em conformidade com as normas da INTOSAI;
- A Ucrânia alinhou a sua legislação pelo acervo da UE em matéria de luta contra a fraude e quaisquer outras atividades ilegais lesivas dos interesses financeiros da União; a Ucrânia assegura o mandato e a capacidade operacional para a sua coordenação nacional antifraude, a fim de assegurar uma coordenação suficiente e eficaz das atividades antifraude; a Ucrânia aplica uma estratégia nacional antifraude eficiente para a proteção dos interesses financeiros da UE; a Ucrânia dispõe de um historial sólido de cooperação com a Comissão, com o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) e com a Procuradoria Europeia em matéria de irregularidades comunicadas e processos de investigação que envolvam fundos da UE.
- A Ucrânia alinha a sua legislação pelo acervo da UE em matéria de autenticação das moedas de euro, ratifica e aplica a Convenção Internacional de Genebra, de 1929, para a Repressão da Moeda Falsa.

* *

Os progressos realizados em matéria de alinhamento e aplicação do acervo da UE e das normas europeias pertinentes continuarão a ser acompanhados ao longo das negociações. A UE sublinha que acompanhará com especial atenção todos os pontos específicos acima referidos tendo em vista assegurar a capacidade administrativa da Ucrânia, a sua capacidade para completar o alinhamento pelo acervo em todos os setores abrangidos pelo presente grupo de capítulos, e bem assim os progressos que venha a realizar em matéria de aplicação e execução. Há que prestar especial atenção às relações entre o presente grupo de capítulos e outros capítulos de negociação. A avaliação final da conformidade da legislação ucraniana com o acervo da UE e com as normas europeias pertinentes, bem como da sua capacidade de execução, só poderá efetuar-se numa fase posterior das negociações. Para além de todas as informações que possa pedir para as negociações sobre este grupo de capítulos e que deverão ser prestadas à Conferência, a UE solicita à Ucrânia que forneça regularmente por escrito, ao Conselho de Associação, informações pormenorizadas sobre os progressos verificados na aplicação do acervo da UE.

Tendo em conta todas as considerações acima expostas, a Conferência terá de voltar a analisar o presente grupo de capítulos em momento oportuno.

Por último, a UE recorda a eventualidade de o acervo da UE vir a aumentar entre 3 de junho de 2026 e a conclusão das negociações.